



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

**6º TERMO ADITIVO PARA A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 458/2016
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RIO CRIANÇA
CIDADÃ - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 1 3.019 /
2 0 1 4 E ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 23727995-5, inscrita no CPF nº 163.265.455-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a instituição **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RIO CRIANÇA CIDADÃ**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.759.979/0001-50, com sede na Praça Duque de Caxias nº 25 – 3º andar – Bairro: Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.221-260 - RJ, neste ato representado por seu Presidente **HELIO RÉGUA BARCELOS JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 21.494.547-9 / DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 233.662.307-20, residente e domiciliado na Rua 5 de Julho, 26 - Apt: 401 - Copacabana – CEP: 22.051-030, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E-23/002/846/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 458/2016, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 11/09/2023 até 10/03/2024**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/846/2015.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 304.382,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 304.382,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais)** para o ano de 2023.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: 103

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de R\$ **304.382,00** (trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais), relativo ao período de 11/09/2023 até 10/03/2024, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023.

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

PRESIDENTE / FIA

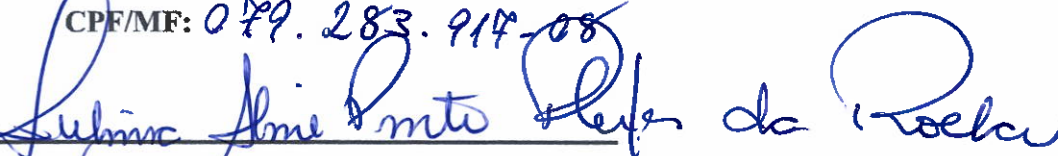

HELIO RÉGUA BARCELOS JÚNIOR
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) 

Nome:

CPF/MF: 079.283.914-08

2) 

Nome:

CPF/MF: 052.865.854-36



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RIO CRIANÇA CIDADÃ - ABRCC
Pça Duque de Caxias, 25 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20.221-260
CNPJ: 73.759.979/0001-50 – Inscrição Municipal: 01.629.905

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

C.N.P.J: 42.509.950/0001-96

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 120 - BOTAFOGO

Cidade: RIO DE JANEIRO **UF:** RJ **CEP:** 22.270-010

Telefone: (21) 2334-8030

Nome do Responsável: FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

CPF: 163.265.457-14 **Identidade:** 23.727.995-5 **Órgão Expedidor:** DETRAN / RJ

Órgão / Entidade PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RIO CRIANÇA CIDADÃ

C.N.P.J: 73.759.979/0001-50

Endereço sede: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 25 - 3º ANDAR - CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO **UF:** RJ **CEP:** 20221-260

Telefone: (21) 2519-5895 ou 985-560-194 ramal 1

Nome do Responsável: HELIO REGUA BARCELOS JUNIOR

CPF: 233.662-307-20 **Identidade:** 21.494.547-9 **Órgão Expedidor:** DETRAN RJ

Endereço: Rua 5 de julho, 26 – Apto 401 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ **CEP:** 22051-030

2. OUTROS PARTÍCIPES **Interveniente** **Executor**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Dirigente :

CPF: **Identidade:** **Órgão Expedidor:**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
PROGRAMA SITUAÇÃO DE RISCO	11/09/2023	10/03/2024



Identificação do Objeto:

Execução de Programas e Ações de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO**, pertencente a famílias de baixa renda e/ou em situação de risco pessoal ou social, no Estado do Rio de Janeiro.

Justificativa da Proposição:

A existência de grande número de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, com defasagem na escolaridade, residentes em áreas de concentração de baixo IDH, oriundos de famílias de baixa renda, chefiadas por mulheres, na iminência de vivenciar rompimento dos vínculos familiares e comunitários é a realidade que a ABRCC pretende contribuir para transformar, através da implementação do Programa Rio Criança Cidadã (PRCC), cujo foco é o fortalecimento da convivência familiar e comunitária de 150 (cento e cinquenta) adolescentes DE 12 a 18 anos incompletos, oriundos de várias comunidades, tais como: Bonsucesso (Maré), Benfica (Arará), Costa Barros (Beira Rio, Chapadão, Largatixa), Inhaúma (Alemão, Fazendinha, Te Contei, Complexo), Irajá (Acaí), Manguinhos (Vila do João), Mangueira, São Cristovão (Barreira do Vasco, Tuiuti, Telegráfo), Senador Camará (Rebu), Realengo (Batan, Fumacê, Curral), Mallet (Fontinha), Santa Cruz (Antares, Cesarão, Cesarinho, Areia Branca, Morro do Chá, João XXIII), Paciência, Tijuca (Formiga, Borel), Pavuna, Vicente de Carvalho (Juramento), e etc.

Resultados Esperados:

Fortalecer a convivência familiar e comunitária de 150 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, na faixa etária de 12 a 18 anos, através da oferta de atividades nas áreas da educação, esporte, cultura e lazer e do desenvolvimento de ações socioeducativas, tais como: oficinas de reforço escolar, oficinas de informática, artesanato, cabeleireiro, manicura, panificação e artes visuais, bem como acompanhamento social e psicológico dos adolescentes. Com estas atividades espera-se contribuir para o sucesso escolar e para o desenvolvimento de competências, potencialidades e habilidades desses adolescentes, além da ampliação do universo informacional e cultural, com ênfase em valores sociais, além do fortalecimento de vínculos familiares, da elevação da autoestima, da autossuperação e do fortalecimento do espírito de solidariedade.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO

Coordenador Geral de convênios do Órgão: VIVIANE NOGUEIRA DA SILVA

Nº do ato de Publicação no DOERJ: 419/2018	Matrícula: 5095981-6	Tel: (21) 2334-8011
---	-----------------------------	----------------------------

Email: convenios2018.fia@gmail.com

Gerente Executivo do convênio (Servidor efetivo): GENILSON TEIXEIRA DO C. PEREIRA

Nº do ato de Publicação no DOERJ: 307/16	Matrícula: 2050756-9	Tel: (21) 2334-8011
---	-----------------------------	----------------------------

Email: diretoriadepromocaosocial.fia@gmail.com

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: BRADESCO	Agência: 0799-4	Conta: 6532-3
------------------------	------------------------	----------------------

2

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº Meta	Nº Etapa	Especificação da Meta	Concedente		Proponente-Contrapartida		Indicador Físico		Duração da Meta	
			Repasse (R\$)		Financeira (R\$)	Bens e Serviços	Unidade	Nº Meta	Início	Término
1	1.1	Coordenadora Técnica	17.622,00	-	-	-	Pessoa	1	11/09/23	10/03/24
	1.2	Coordenador Administrativo	37.800,00	-	-	-	Pessoa	6	11/09/23	10/03/24
	1.3	Assistente Social	35.244,00	-	-	-	Pessoa	2	11/09/23	10/03/24
	1.4	Psicóloga	16.590,00	-	-	-	Pessoa	1	11/09/23	10/03/24
	1.5	Educadores	43.200,00	-	-	-	Pessoa	8	11/09/23	10/03/24
	1.6	Instrutores	40.500,00	-	-	-	Pessoa	9	11/09/23	10/03/24
	1.8	Auxiliar de escritório, de tesouraria e técnico de informática	35.334,00	-	-	-	Pessoa	3	11/09/23	10/03/24
	Subtotal (a)			226.290,00						
2	2.1	Décimo Terceiro	9.882,00	-	-	-	Pessoa	7	11/09/23	10/03/24
	2.2	Férias	3.300,00	-	-	-	Pessoa	7	11/09/23	10/03/24
	2.3	FGTS	9.492,00	-	-	-	Pessoa	7	11/09/23	10/03/24
	2.4	Previdência Social	11.178,00	-	-	-	Pessoa	7	11/09/23	10/03/24
	2.5	Verbas Rescisórias	7.500,00	-	-	-	Pessoa	7	11/09/23	10/03/24
Subtotal (b)			41.352,00							



3

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Continuação)

3	3.1	Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
	3.2	Material de Higiene / Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
	3.3	Material p/ artesanato	-	-	-	-	-	-	-
	3.4	Material para estética	-	-	-	-	-	-	-
	3.5	Material para artes visuais	-	-	-	-	-	-	-
	3.6	Uniforme	-	-	-	-	-	-	-
	3.7	Alimentação (gêneros alimentícios)	12.000,00	-	-	-	Empresa	1	11/09/23
		Subtotal (c)	12.000,00						
4	4.1	Corta de telefone e internet	4.440,00	-	-	Unidade	1	11/09/23	10/03/24
	4.2	Transporte (aluguel de ônibus)	-	-	-	-	-	-	-
	4.3	Vale transporte	4.500,00	-	-	Unidade	1	11/09/23	10/03/24
	4.4	Vale refeição	9.500,00	-	-	Unidade	1	11/09/23	10/03/24
	4.5	Contador	6.300,00	-	-	Unidade	1	11/09/23	10/03/24
		Subtotal (d)	24.740,00						
		Total do projeto				Soma dos subtotais de (a) ao (d):			R\$ 304.382,00

Observação:

Este item (5. Cronograma de Execução) contempla exclusivamente os valores que a concedente deverá desembolsar a contar de 11 de setembro de 2023 a 10 de março de 2024.






ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RIO CRIANÇA CIDADÃ - ABRCC
Pça Duque de Caxias, 25 - 3º. andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20.221-260
CNPJ: 73.759.979/0001-50 – Inscrição Municipal: 01.629.905

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Código da Natureza de Despesa	Especificação	Valor Total (R\$)	Valor (R\$)		
			Valor Concedente	Valor Proponente	
				Financeiro	Bens e Serviços
3.3.90.13.01	Pagamento do FGTS	9.492,00	9.492,00	-	-
3.3.90.13.02	Pagamento das contribuições previdenciárias	11.178,00	11.178,00	-	-
3.3.90.30.00	Material de artesanato em geral e estamperia	0,00	0,00	-	-
3.3.90.30.00	Material para estética, salão de beleza	0,00	0,00	-	-
3.3.90.30.02	Material de higiene e limpeza	0,00	0,00	-	-
3.3.90.30.03	Uniforme	0,00	0,00	-	-
3.3.90.30.05	Material de escritório	0,00	0,00	-	-
3.3.90.30.20	Alimentação	12.000,00	12.000,00	-	-
3.3.90.36.00	Pagamento de salário	226.290,00	226.290,00	-	-
3.3.90.36.00	Pagamento de 13º salário e férias	13.182,00	13.182,00	-	-
3.3.90.36.00	Verbas rescisórias	7.500,00	7.500,00	-	-
3.3.90.39.00	Contador	6.300,00	6.300,00	-	-
3.3.90.39.00	Vale refeição	9.500,00	9.500,00	-	-
3.3.90.39.02	Vale transporte	4.500,00	4.500,00	-	-
3.3.90.39.06	Conta de telefone / Internet	4.440,00	4.440,00	-	-
TOTAL		304.382,00	304.382,00	-	-

8 - RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS:

Natureza de Despesa	Especificação do bem	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de destino
-	-	-	-	-	-	-

5



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RIO CRIANÇA CIDADÃ - ABRCC
Pça Duque de Caxias, 25 - 3º. andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP : 20.221-260
CNPJ: 73.759.979/0001-50 – Inscrição Municipal: 01.629.905

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE	Anos do Desembolso: 2023/2024		
	PARCELA 25 / 2023 (Set) 34.264,67	PARCELA 26 / 2023 (Out/Nov/Dez) 151.941,00	PARCELA 27 / 2024 (Jan/Fev/Mar) 118.176,33
Meta: Assegurar a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na área de atenção à criança e/ou adolescente em situação de risco, para atendimento a 150 adolescentes, na modalidade convivência dia.			

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fundação para a Infância e a Adolescência e para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023



HELIO REGUA BARCELOS JUNIOR
Diretor-Presidente da ABRCC

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____



FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Fundação para a Infância e Adolescência

